

Porto Seguro, 27 de novembro de 2023.

Ofício N° 84/2023

À Secretária Municipal de Educação de Porto Seguro, *Sra. Dilza Reis*.

À Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, *Maria Gorethi dos Santos*.

Assunto: Servidores/as em estágio probatório

Prezada Senhora,

Em reunião ocorrida no dia 08 de novembro, foi informado pela Sra. Maria Gorethi, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, que a extensão da carga horária dos professores/as concursados/as que estão em período probatório seria reduzida. Em que pese este assunto tenha sido mencionado em reunião com a Diretoria deste Sindicato, até o presente não houve nenhum ato formal da Administração tratando do assunto, seja por meio de ofício encaminhado a esta entidade ou por meio de publicação no diário oficial.

Assim, considerando que existem na rede servidores/as concursados/as empossados/as ao cargo em 14/12/2021, que se encontram em estágio probatório, e possuem extensão de carga horária, se faz necessário, solicitar a Gestão Municipal que seja garantida essas vagas para os referidos servidores em seguimento ao ano de 2024.



SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Salienta-se ainda, que quando da elaboração de processo seletivo, reordenamento, visando contratar pessoal para o ano letivo de 2024, que as vagas ocupadas pelos/as servidores/as concursados/as não sejam destinadas para contratos e/ou processo seletivo, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1461/18, que **os cargos de provimento efetivo devem ser ocupados exclusivamente por meio de concurso público.**

Em tempo, é importante destacar que a maioria dos/as referidos/as servidores/as ocupam vagas reais e legais em suas unidades de trabalho. Posto isto, solicita-se que as referidas vagas sejam mantidas e redirecionadas a estes/as servidores/as para o ano letivo de 2024.

Posto isto, não se vislumbra motivos coerentes e justificáveis dentro da lei, para que servidor/a concursado/a tenha sua extensão de carga horária retirada para o ano letivo de 2024, sendo que com o fim do período probatório esses servidores/as já estarão aptos a requerer o enquadramento, haja vista a existência de vaga real na unidade de trabalho e assim, manter as respectivas vagas que estão ocupando nesse momento.

Desta forma, solicitamos informações a respeito do assunto, tendo em vista a necessidade da segurança jurídica destes trabalhadores/as.

Atenciosamente,

A Diretoria.

APLB - Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Porto Seguro -Ba.
CNPJ: 14.029.219/0001-28
DELEGACIA COSTA
DO DESEMPREGO


Edinalva de Araújo Mattos
Diretora: Secretária Geral



APLB
SINDICATO
DELEGACIA COSTA DO DESEMPREGO